



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

COMUNICADO-GPGJ - 232020
Código de validação: B783B5CA27

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 11/12/2020

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso."

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 27/11/2020

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a) Comunicações de Arquivamento
 - b) Pedidos de Prorrogação de Prazo
 - c) Relatórios de Atividades (enviados ao Conselho)
 - d) Processos para Julgamento

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





PAUTA DIGIDOC

a) Comunicações de Arquivamento:

1. Proc. 14972/2020. 37ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. Simp nº 023770-500/2017.
2. Proc. 14975/2020. Promotoria de Justiça de Arari. Simp nº 000053-079/2020.
3. Proc. 14978/2020. Promotoria de Justiça de Arari. Simp nº 000162-049/2020.
4. Proc. 14979/2020. 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda. Simp nº 000249-281/2018.
5. Proc. 14980/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. Simp nº 001897-262/2016.
6. Proc. 15110/2020. Promotoria de Justiça de Santa Rita. Simp nº 000284-004/2018 e 000295-004/2018.
7. Proc. 15112/2020. 6ª Promotoria de Justiça de Caxias. Simp nº 000326-254/2019.
8. Proc. 15113/2020. Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. Simp nº 000454-017/2018 e 000597-017/2019.
9. Proc. 13190/2020. 5ª Promotoria de Justiça de Balsas. Simp nº 002725-274/2017.
10. Proc. 15151/2020. Promotoria de Justiça de Amarante. Simp nº 000077-029/2019.
11. Proc. 15152/2020. Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. Simp nº 000261-002/2018 e 000262-002/2018.

b) Pedidos de Prorrogação de Prazo:

12. Proc. 14981/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. Simp nº 002814-274/2019.
13. Proc. 14983/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. Simp nº 001231-262/2019.
14. Proc. 14985/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Simp nº 003779-267/2018.
15. Proc. 14988/2020. Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga. Simp nº 000155-067/2018 e 000014-067/2018.
16. Proc. 15082/2020. Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga. Simp nº 134-067/2018 e 178-067/2018.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

17. Proc. 14989/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. Simp nº 796-256/2019, 421-256/2018, 908-256/2018, 1043-256/2017, 792-256/2015, 1249-256/2015, 1609-256/2015.
18. Proc. 14616/2020. 7ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. IC 264/2016.
19. Proc. 15069/2020. 4ª Promotoria de Justiça de Bacabal. Simp nº 1899-257/2016.
20. Proc. 15090/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá. Simp. nº 741-285/2018, 747-285/2018, 495-285/2019.
21. Proc. 15093/2020. 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal. Simp nº 1719-257/2015.

c) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho):

22. Proc. 14986/2020. 1ª Promotoria de Justiça de Estreito. 3º Trimestre
23. Proc. 15111/2020. 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. 3º Trimestre

d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Processo SIMP 000310-052/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Urbano Santos
Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2017-PJUS - Apurar possível prática de dano ambiental em Área de Preservação Permanente, localizada na Comunidade Santa Maria I e II, em Urbano Santos/MA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 09/2017-PJUS/MA SIMP Nº 000310-052/2018, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE DANO AMBIENTAL EM APP, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MARIA I E II, EM URBANO SANTOS/MA.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. POR SUA VEZ A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PRODUZIU RELATÓRIO CONFIRMANDO DANO AMBIENTAL. IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR OS RESPONSÁVEIS. ESCASSEZ DE PROVAS DA AUTORIA NA REPRESENTAÇÃO E NO BOJO DO PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES JURÍDICAS PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: DRA. THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

2. Processo SIMP 001186-509/2020 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz
Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2020, instaurado para apurar reclamações acerca de problemas no abastecimento de água em diversos condomínios fechados localizados no Bairro Santa Inês, em Imperatriz/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2020 SIMP Nº 0001186-509/2020. IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS CONDOMÍNIOS VIVENDA DOS PÁSSAROS E MORADA DOS PÁSSAROS, LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTA INÊS, PROBLEMA AGRAVADO PELA UTILIZAÇÃO DE BOMBAS DE SUCÇÃO POR ALGUNS MORADORES, PREJUDICANDO O ABASTECIMENTO NAS DEMAIS RESIDÊNCIAS DOS CONDOMÍNIOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIDADE NOS SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





3. Processo SIMP 010340-500/2019

Origem: Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão

Assunto: Arquivamento do IC nº 010340-500/2019, instaurado para apurar a contratação de servidor para prestar serviços à Prefeitura de São Francisco do Maranhão, no período de 22 de fevereiro de 2013 a 22 de dezembro de 2017, sem concurso público

INQUÉRITO CIVIL Nº 010340-500/2019. APURAR CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO DE CÍCERA DA CRUZ MIRANDA PACHECO PARA O CARGO DE ATENDENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INOBSERVÂNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 118/2005. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

4. Processo SIMP 008837-253/2019

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz

Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2020, instaurado para apurar hipótese de ato de improbidade administrativa decorrente de possível negligência de policiais militares, na cidade de Imperatriz/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2020. APURAR NOTÍCIA DE HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ALÉM DE INFRAÇÕES DE CUNHO DISCIPLINAR E CRIMINAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES POR PARTE DO REPRESENTADO. DEMONSTRAÇÃO DA DEFICIÊNCIA ESTRUTURAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE. PROMOÇÃO DE

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. Processo SIMP 002742-274/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas

Assunto: Arquivamento do IC nº 064/2018, instaurado para apurar possíveis irregularidades no cumprimento da lei de responsabilidade fiscal e lei de acesso a informação, quanto à transparência pública pela Câmara de Vereadores de Nova Colinas Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL Nº 064/2018. APURAR DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, DAS EXIGÊNCIAS DE TRANSPARÊNCIA PREVISTAS NO ART. 48, II E III C/C ART. 48-A DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIDADE NOS SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

6. Processo SIMP 000110-069/2018 (3 volumes)

Origem: Promotoria de Justiça de Itinga

Assunto: Arquivamento do IC nº 001/2017 instaurado para apurar supostas irregularidades nos Convênios nº 466/2013, 327/2013 e 487/2013 - ASSJUR/SECID, celebrados pelo Município de Itinga do Maranhão/MA e o Governo do Estado do Maranhão

INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS Nº 466/2013, 327/2013 E 487/2013 - ASSJUR/SECID, CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO OU INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES FORMAIS. PROMOÇÃO DE

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: DRA. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

7. Processo SIMP 000068-074/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Parnarama
Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2018-PJP/MA - destinado a apurar ausência de iluminação pública no povoado Brejo de São Félix, zona rural de Parnarama/MA (antiga NF 014/2018-PJP/MA)

Inquérito Civil nº 02/2018 SIMP nº 000068-074/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 02/2018 – PJP/MA, com o intuito de apurar suposta omissão do município de Parnarama/MA no que tange a iluminação pública no povoado Brejo do São Félix. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Após, constata-se que durante a instrução, foram realizadas audiências extrajudiciais tendo se verificado, por meio de documentos acostados aos autos, que o município de Parnarama não se omitiu quanto à iluminação pública no povoado Brejo do São Félix, tendo, inclusive, colocados diversas lâmpadas no local. Contudo, vale frisar, que a ordem de manutenção de postes e lâmpadas nos diversos bairros e povoados do referido Município, encontra-se dentro do mérito administrativo (conveniência e oportunidade da Administração Pública), não cabendo ao Ministério Público indicar a localidade que deve receber essa manutenção de forma prioritária e anualmente. Cumprimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

8. Processo SIMP 000592-073/2019

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





Origem: Promotoria de Justiça de Matões

Assunto: Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000592-073/2019 instaurado para apurar denúncia recebida pelo conselho tutelar de Timon/MA, e encaminhada o ofício OFC 1ª PJETIM-2482019, sobre maus tratos sofridos pelo menor G. H. D. S. S.

Inquérito Civil - SIMP nº 000592-073/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 05/2020 - PJM, com objetivo de apurar denúncia protocolada no Conselho Tutelar/MA acerca de prática de maus tratos cometidos contra o menor Gustavo Henrique dos Santos Silva, perpetrada por sua genitora Itamar Fonseca Gomes. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Informações de que o menor não reside mais na comarca de Matões, e sim no Estado de Mato Grosso do Sul, junto com os seus genitores. Competência, embora territorial, é absoluta, tendo em vista tratar-se de norma cogente que tem por fundamento o princípio constitucional da prioridade absoluta dos interesses do menor. Assim, a competência para processar e julgar conflitos que versem sobre os interesses do menor é, precipuamente, do foro do domicílio da sua representante legal. Incompetência territorial da comarca de Matões. Possível Ação deve tramitar em um dos foros do Estado do Mato Grosso do Sul, visto ser onde o menor e sua genitora atualmente residem. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

9. Processo SIMP 006343-500/2020

Origem: Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Recurso contra o arquivamento da NF nº 006343-500/2020 – abaixo-assinado de moradores de Araisos, no qual pedem a transferência da Promotora de Justiça Dra. Sâmara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas, por suposto excesso de autoridade

Notícia de Fato - SIMP nº 006343-500/2020. Procedimento instaurado em face do recebimento do abaixo-assinado, subscrito

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





por cidadãos residentes no Município de Araióses, com pedido de transferência da Dr^a. Samara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas, titular da Promotoria de Justiça daquela Comarca, alegando como motivação “o excesso de autoridade demonstrado perante o contexto profissional aliado à inércia de profissionalismo, bem como o afronto à dignidade da pessoa humana, observado em certas atitudes”. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. Ausência de elementos de provas ou de informações mínimas para o início de uma apuração. Arquivamento do feito proferido por meio do DESPACHO-ASS-ESP – 2322020 (fls.19) efetuado pelo Procurador-Geral de Justiça, à época, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho. Recurso contra a promoção de arquivamento, visto que a parte requerente demonstrou inconformismo e pleiteou a reforma da presente decisão, requerendo assim, o não arquivamento do procedimento em tela. Em sede de análise, a Corregedoria-Geral, por meio do PARECER-CGMP-17052020, verificou total falta de amparo para o prosseguimento do feito, uma vez que não vislumbrou nenhuma situação concreta que indicasse uma conduta incompatível praticada pela representada. Inamovibilidade do membro do Ministério Público que somente pode ser quebrada por motivo de interesse público. Conhecimento e, posterior, desprovimento do Recurso, razão pela qual mantenho a Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF

10. Processo SIMP 000685-022/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti

Assunto: Averiguar eventuais irregularidades na gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no Município de Buriti/MA, nos anos de 2017 e 2018.

Inquérito Civil - SIMP nº 000685-022/2019. Instaurado a partir da Portaria nº 04/2020, com objetivo de apurar eventuais

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 2322020 e Código de Validação B783B5CA27.





irregularidades na gestão dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, nos exercícios financeiros de 2017 e 2018. Recursos provenientes do FUNDEB. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do Declínio de Atribuição. Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRO: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

11. Processo SIMP. N° 001227-254/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caxias

Assunto: Arquivamento do IC n° 001227-254/2018 instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa na contratação de transporte escolar no município de São João do Sóter - transporte de universitários para Caxias/MA.

Inquérito Civil SIMP. N° 001227-254/2018. Apurar supostas práticas de atos de improbidade administrativa cometidas no transporte escolar pelo Prefeitura Municipal de São João do Sóter. Não há comprovação ou indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade praticada pelo gestor municipal que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública por ato de Improbidade. Não aplicação de sanções da lei 8.429/92. (Lei da Improbidade Administrativa). Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

12. Processo SIMP 001876-509/2020

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





Assunto: Arquivamento do IC nº 011/2020 instaurado para apurar possível abuso de autoridade praticado por policial militar lotado no 3º BPM de Imperatriz/MA

Inquérito Civil Nº 011/2020. Apuração de possível abuso de autoridade praticado pela policial militar SUELY DA SILVA REIS lotada na 3º BPM de Imperatriz – MA. As supostas vítimas Erik Vasconcelos Oliveira e Albertonny Lima Pedroso declararam que: “a representada não emitiu qualquer forma de ameaça ou constrangimento ilegal e tampouco ponderou sua condição de militar durante o episódio”. Portanto, não há qualquer indício de prática de ato de improbidade administrativa ou ilícito criminal. Falta de Justa Causa para o ajuizamento de ação civil ou penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

13. Processo SIMP 000095-266/2016

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana

Assunto: Arquivamento do IC nº 000095-266/2016 instaurado para apurar a prestação de serviços de transporte das empresas que atuam na região da baixada maranhense

Inquérito Civil SIMP Nº 000095-266/2016. Apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços de transporte intermunicipal das empresas que atuam na região da baixada maranhense. Reclamação ocorrida no ano de 2013. Decorridos mais de sete (7) anos da data da reclamação. Perda do objeto. Não há comprovação ou indícios de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilegalidade que dê ensejo a proposição de Ação Civil Pública. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.





14. Processo SIMP 035380-500/2017

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís – 2º Promotor de Defesa da Saúde

Assunto: Arquivamento do PIC nº 003/2018-19ª PRODESUS instaurado para apurar suposta violência obstétrica praticada contra Josenilde Pinheiro Penha praticado pelos profissionais de saúde do Hospital e Maternidade Marly Sarney.

Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2018. Para apurar suposta prática de crime de lesão corporal culposa conforme prevê o art. 129, § 6º do Código Penal, cuja pena máxima é de detenção de um (1) ano. Fato ocorrido em 2015. Decorridos mais de cinco anos da data do fato. Prescrição criminal em quatro (4) anos conforme o artigo 109, V do Código Penal. Prazo expirado em 2019. Impossibilidade de ajuizamento de Ação criminal pela Prescrição. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

*** Assinado eletronicamente**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 09/12/2020 09:07 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento COMUNICADO-GPGJ, Número do Documento 232020 e Código de Validação B783B5CA27.

